



10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo Lei Federal 8.666/93:

- I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
  - a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:
    - c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório;
    - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
    - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
    - c.4) descumprir requisitos de habilitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, a despeito da declaração em sentido contrário;
    - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
    - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
    - d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
    - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



- d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
  - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
  - d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de General Sampaio e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

11.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

11.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "e" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 11.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

11.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.

11.1.9. Após, esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

12.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

12.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

12.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

12.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

12.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

12.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente em relação a:

14.2.1. Alvará de funcionamento da empresa expedida por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

14.2.2. Licenciamento Ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, para exercer as atividades objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ou a isenção da licença ambiental que poderá ser comprovada por documento próprio conforme a legislação vigente ou alguma comprovação idônea da isenção.



- 14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente.
- 14.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada.
- 14.12. A empresa que não possuir sede no município de General Sampaio deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em General Sampaio, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.
- 14.13. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.
- 14.14. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.
- 14.15. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.



14.16. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema.

14.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo – Projeto Básico deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante/comissão da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. O representante da Contratante deverá ser um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na área de formação relativa aos serviços executados. Em caso de comissão, pelo menos 1 (um) de seus membros deverá deter a formação ou conhecimentos do profissional acima.

17.3. Não havendo profissional habilitado nos quadros funcionais da Contratante, a fiscalização deverá ser acompanhada pela Secretaria de Contratante do município de General Sampaio/CE.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**



18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor/ ou comissão especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **19. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

19.1. O custo total estimado da licitação corresponde a **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, em lote único.

19.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada lote.

19.3. O custo total a ser registrado, constará na Ata de Registro de Preços e estará em conformidade com a relação de lotes gerada que deverá ser de conhecimento do licitante.

### **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **21. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

### **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes, limitado ao prazo legal de 12 (doze) meses, ressalvadas eventuais prorrogações nos termos da lei.

22.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **23. DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

**ANEXO A1 – RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.**

**ANEXO A2 - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO**



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**ANEXO A1 – RELAÇÃO DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.**

LOTE ÚNICO	
Especificação do Lote	Valor Estimado (R\$)
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.500.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.000.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 100.000,00
<b>Total Lote Único</b>	<b>R\$ 7.500.000,00</b>

**R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).**

X



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**ANEXO A2 - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	<b>Total</b>	<b>5,36%</b>
	<b>Benefício</b>	
L	LUCRO	6,16%
	<b>Total</b>	<b>6,16%</b>
	<b>Impostos</b>	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	4,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>27,35%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
<b>OBS:BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO A LEI 13.161 DE 31/08/2016 (CPRB: 4,5%).</b>		









GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente





**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Av/Rua. \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, GENERAL SAMPAIO/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas na CONCORRENCIA PUBLICA para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de \_\_\_\_\_ à(s) fl(s). \_\_\_\_ do processo, RESOLVEM: registrar os preços para eventual e futuro **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO GLOBAL, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Descrição**

Constituiobjeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Proposta de Preços / Descontos Percentuais apresentado(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na **cláusula quarta**, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2 - Da execução**

1.2.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

1.2.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE.

1.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

1.2.6. A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do termo contratual nos prazos estipulados de entrega definitiva do objeto constante no instrumento convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais



correspondentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços global.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, são irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os valores vencidos pela Contratada, conforme planilha que segue:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO	% DESCONTO	% DESCONTO POR EXTENSO	VALOR ORÇADO - (menos) % DESCONTO
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

5.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.3. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

5.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

6.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à SECRETARIA DE



**CONTRATANTE** a redução dos mesmos.

6.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

6.3. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

6.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução, a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

6.6. O Preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

6.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8. Discriminação detalhada dos serviços:

6.8.1. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

6.9. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA**

7.1. Farão parte integrante deste Contrato:

- Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA**

8.1. Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes da(s) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa;

9.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.3. O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente



especificada pelo Credor.

9.4. O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 15(quinze) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer às suas custas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.

10.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens do item 12.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.E., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

12.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



- 13.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.
- 13.3. A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.
- 13.6. A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.7. A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.8. Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.
- 13.9. Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.
- 13.10. A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 13.10.1. Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em relação ao Projeto e Orçamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo;
- 13.11. A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.12. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 13.13. A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na sanção estipulada no item 11.1 da Cláusula Décima-Primeira desta ATA.
- 13.14. A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

- 14.1. A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.
- 14.2. A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na





execução do Contrato.

14.3. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1. As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão subcontratar em parte dos serviços, mediante autorização expressa da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o Foro da Cidade de GENERAL SAMPAIO, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



GENERAL SAMPAIO/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DE _____ ÓRGÃO GERENCIADOR	_____ EMPRESA DETENTORA
--	----------------------------

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - GENERAL SAMPAIO/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ[MF] n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF[MF] n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.  
1.2 - A modalidade deste processo será: **Concorrência Pública**.  
1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública n.º 2023.02.16.02CP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de GENERAL SAMPAIO/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, via Projeto que constará nos autos do presente termo.  
4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PROJETO BÁSICO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.  
5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta Concorrência Pública deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de GENERAL SAMPAIO-Ce, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de GENERAL SAMPAIO/CE, já descontado os Impostos devidos.
- b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início da execução dos serviços, constante na ordem de serviços.
- c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
  - I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE;
- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos



ou contratados;

11.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de GENERAL SAMPAIO-CE para o exercício de 202\_, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de GENERAL SAMPAIO-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)



ANEXO V



## MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

DECLARANTE

\_\_\_\_\_





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

DECLARANTE



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura do Responsável Técnico:  
CREA n°  
Data de Registro:

Nome:  
Especialidade:  
Assinatura do Responsável Técnico:  
CREA n°  
Data de Registro:

.....

DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 2023.02.16.02CP/2023**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO.** A comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de abril de 2023, às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA - sob nº 2023.02.16.02CP. cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.** Na sala de comissão de licitação, situada na José Severino Filho, 257 – Centro – General Sampaio – Informações: pmgslicitacao@gmail.com. GENERAL SAMPAIO, 28 de fevereiro de 2023 – ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS – PRESIDENTE CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO: 01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA OS CARGOS DE PSICOLOGO(A), ASSISTENTE SOCIAL, ENTREVISTADOR(A) E DIGITADOR(A) DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ORIENTADOR SOCIAL, SUPERVISOR(A) E VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - EDITAL Nº 01/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 01/2023**

A Secretaria Municipal de Proteção Social - SMPS, vem realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos do Edital Nº 01/2023 - Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de prestadores de serviços para os cargos de: Assitente Social para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Entrevistador e Digitador do Cadastro Único para Programa Sociais; Supervisor e Visitador para o Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz e Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV em decorrência da necessidade de excepcional interesse público para o ano de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 051/2023**

**Ementa: NOMEIA A SRA. KAELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DAS-III) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 052/2023**

**"Dispõe sobre concessão de licença ao servidor Sr. Ronaldo Rodrigues Ribeiro, que indica para tratar de interesse particular e dá outras providências".**





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 SEINFRA** – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús comunica que o Contrato Nº 2022.06.27.001, oriundo da Concorrência Pública Nº 005/2022 SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal em diversas ruas da sede do Município de Crateús, conforme MAPP 1505 e Termo de Convênio Nº 66/2022, firmado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – e a Prefeitura Municipal de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 240 (Duzentos e Quarenta) dias, no seu Segundo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 22 de Fevereiro de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 20 de Outubro de 2023. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA-DEMAIS. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agilceu de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Jose Ilo Alves Dantas Neto. Crateús-CE, 28 de Fevereiro de 2023. Agilceu de Melo Nunes – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010323/PE01** – O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de botijão e de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg, destinados a manutenção das diversas secretarias destinado ao Programa Vale Gás, conforme Lei Municipal 275/2014 do Município de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas: a partir do dia 02 de Março de 2023. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 14 de Março de 2023, às 09h, no Site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e também no Site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Benedito Lusinet Siqueira Lolola – Pregoeiro.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.02.16.02CP** – A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Abril de 2023, às 09h, estará abrindo processo na Modalidade Concorrência Pública sob Nº 2023.02.16.02CP. Cujo Objeto é o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 27,35% (Vinte e Sete Virgula Trinta e Cinco Por Cento) para Futuras e Eventuais Contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos visando a conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE. Na sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio. Informações: [pmslicitacao@gmail.com](mailto:pmslicitacao@gmail.com). General Sampaio-CE, 28 de Fevereiro de 2023. Antonio Jardel Alves Ramos – Presidente CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos E Proteção Ambiental – Processo Originário: Edital de Chamamento Público Nº PCS-01.080223-SEAGRI** – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA CUJA PERSONALIDADE CONSTITUTIVA SEJA ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE TENHAM POR OBJETIVO SOCIAL O APOIO OU FOMENTO DA AGRICULTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA HORA DE TRATOR NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ – Local de Acesso do Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba; <https://licitacoes.tcc.ce.gov.br>; [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) – Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia 13/03/2023 – Horário: 08h00m às 12h00m.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.13.01/ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.01/PE – OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para animais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI CE. ASSINATURA DA ATA: 28/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.089.904/0001-21, VENCEDORA dos Itens 01 e 02 com o VALOR GLOBAL estimado de R\$ 294.320,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais). A Ata com os Preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, Setor de Licitações. Itapipoca-CE, 28 de Fevereiro de 2023. Cleidiana Pereira de Araújo – Pregoeira Oficial.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052023PEFMS – SRP** – Pelo o presente Aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 14 de Março de 2023, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0052023PEFMS – SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material de limpeza e higiene destinados a Secretaria de Saúde para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira e Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente – UACA. Entrega das Propostas: a partir desta data; Abertura das Propostas: 14 de Março de 2023, às 09h (Horário de Brasília) no Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações Gerais: o Edital poderá ser obtido através do referido site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, CEP. 62.250-000, Ipu - CE. Ipu-CE, 28 de Fevereiro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/23SRP** – A Secretaria de Educação Órgão Gerenciador, do Pregão Eletrônico Nº GM-PE006/23SRP, marcado para 03 de Março de 2023 às 11h30min (Horário de Brasília-DF), torna público a Data de Adiamento da Abertura para 10 de Março de 2023, às 09h, Início dos Lances às 10h (Horário de Brasília-DF). OBJETO é o Registro de Preços visando a Futuras e Eventuais Aquisições de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as Unidades Administrativas de Monsenhor Tabosa – CE. E RETIFICAÇÃO número do Pregão Eletrônico ONDE SE LÊ: Nº GM-PE003/23SRP. LEIA-SE: Nº GM-PE006/23SRP. Demais informações permanecem inalteradas, com base no parágrafo §4º do art. 21 da lei 8.666/93. Monsenhor Tabosa-CE, 01 de Março de 2023. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/STDS-CHP** – O Município de Cariré/CE através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2023/STDS-CHP, para Recebimento dos Projetos de Venda e Documentos de Habilitação da Agricultura Familiar, visando a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos (P.A.A) destinados aos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e FMAS da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Cariré. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Projetos de Vendas até o dia 22 de Março de 2023, até às 12h a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré - CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3346-1168. Cariré-CE, 28 de Fevereiro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.02.27.01 SRP** – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2023.02.27.01 em Sistema de Registro de Preços, sessão pública marcada para o dia 14 de Março de 2023, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de implantação e manutenção de sistema com implementação e suporte de soluções informatizadas integradas e apoio a gestão, painel de chamada, soluções de disparo de mensagens de texto aos usuários e pesquisa de satisfação com ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 01 de Março de 2023. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
RDC PRESENCIAL Nº 81/2022

Termo de Adjucação e Homologação. ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: RDC Presencial Nº 081/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P413687/2022. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação em vias urbanas do Loteamento Expedicionários II, no Bairro Dendê, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.15.451.0101.1443.0003 e Elemento de Despesa: 44.90.51 e Fontes de Recursos: 0.150000000001 e 0.175400000002, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. O titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sr. Samuel Antônio Silva Dias, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitatório referente ao RDC Presencial nº 081/2022, vem ADJUDICAR o procedimento licitatório à empresa EXECUTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 26.309.037/0001-90, vencedora da licitação no valor global de R\$ 2.145.989,79 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, págs. 2448 a 2450, do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.  
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS  
Secretário

**AVISO**  
RDC PRESENCIAL Nº 38/2022

Aviso de Prosseguimento da Retomada. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 03 de março de 2023, às 08h30min (horário local) terá CONTINUIDADE o Procedimento Licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro - Fortaleza (CE). PROCESSO: RDC PRESENCIAL Nº 038/2022. ORIGEM: Fundo Municipal da Educação (FME-I). OBJETO: Contratação integrada de empresa para a elaboração de projetos básico e executivo, bem como a execução de obras e serviços de 45 (quarenta e cinco) Escolas Arenhinas em diversos Bairros, no Município de Fortaleza/CE, de acordo com as identificações e especificações contidas neste Edital e seus Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. MODO DE DISPUTA: Aberto. REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contratação Integrada. Maiores informações pelo e-mail: cpl@dfor.fortaleza.ce.gov.br ou através do telefone: (85) 3452-3483 | CPL.

Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2023.  
OTÁVIO CESAR LIMA DE MELLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 2023.02.16.02CP

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Abril de 2023, às 09h, estará abrindo processo na Modalidade Concorrência Pública sob Nº 2023.02.16.02CP, cujo Objeto é o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de SEINFRA atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 27,35% (Vinte e Sete Virgula Trinta e Cinco Por Cento) para Futuras e Eventuais Contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos visando a conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial) para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de General Sampaio-CE. Na sala de Comissão de Licitação, situada na José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio. Informações: pmgslicitacao@gmail.com.

General Sampaio-CE, 28 de Fevereiro de 2023.  
ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.02.27.01 SRP

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2023.02.27.01 em Sistema de Registro de Preços, sessão pública marcada para o dia 14 de Março de 2023, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de implantação e manutenção de sistema com implementação e suporte de soluções informatizadas integradas e apoio a gestão, painel de chamada, soluções de disparo de mensagens de texto aos usuários e pesquisa de satisfação com ouvidoria para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades Ambulatoriais de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Granja/CE. O referido edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 01 de Março de 2023.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.28.1

O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02 de março de 2023 às 16h00min.. Abertura das Propostas: 14 de março de 2023, às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 14 de março de 2023 às 09h30min. Através do site [bil.org.br](http://bil.org.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [bil.org.br](http://bil.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 28 de fevereiro de 2023  
LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3001.01/2023- TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA DE 06 SALAS NA LOCALIDADE DE BOM VISTA NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. CERTIFICADO para os devidos fins que foi publicado através de afixação na PORTARIA DESTA PREFEITURA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), conforme reza o Art. 38 - XI, da Lei Federal 8.666/93, o Extrato de Adjucação e Homologação, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3001.01/2023- TP, cujo vencedor foi: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.346.772/0001-12, com o valor total de R\$ 886.282,60 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos reais), no dia 28 de fevereiro de 2023. Groaíras-CE, 28 de fevereiro de 2023

LUCAS MOTA CAVALCANTE  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-270223-PERP01

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças - Reg. de Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-270223-PERP01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada deste Município, por maior percentual de desconto sobre os preços da tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do Sistema de Referência Cilia, Audatex ou similar referente a linha de montagem para atender às necessidades de Diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia-CE - Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m - Local de Realização da Licitação: <https://licitamaisbrasil.com.br/> - Data de Abertura: 14/03/2023 - Horário: 08h00m.

Hidrolândia - CE, 28 de fevereiro de 2023  
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - SESA

A Secretaria de Saúde, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SESA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: MEDICAMENTOS, MEDICO HOSPITALAR E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DEMONSTRADA PELA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CAF, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP), sendo o Cadastro das Propostas até o dia 14.03.2023, às 13:00 (Horário de Brasília), abertura das propostas no dia 14.03.2023, das 13:00 às 13:30 (Horário de Brasília) e a fase da disputa de lances no dia 14.03.2023, das 14:00 (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br), no Site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 às 12:00h. Ibiapina - CE, 28 de fevereiro de 2023

MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PERP

O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de ar-condicionado, para atender às necessidades das diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 01/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 14/03/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 14/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 14/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

PETRUS BARBOSA DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.09.02.01-PMI-SECES

Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2022.09.02.01-PMI-SECES. Com os seguintes resultados, EMPRESAS INABILITADAS: JOSÉ SERGIOS EIRELI-EPP, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; JUF - JOSÉ URIAS FILHO-ME, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, descumpriu os itens 3.5.1.1, 3.5.2 e 3.6.4 do Edital; FR ARCANJO MARTOS LTDA, descumpriu os itens 3.5.1.1 e 3.6.4 do Edital; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, descumpriu os itens 3.3.2.3, 3.5.1.1, 3.5.2 e 3.6 do Edital e JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, descumpriu o item 3.6.4 do Edital. As demais empresas participantes, no total de 11 (onze) foram declaradas HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93. Os autos no processo se encontram na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

Iguatu-CE, 28 de Fevereiro de 2023.  
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO  
Presidente da CPL





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



TERMO DE ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Torna publico errata sobre informações do processo CONCORRENCIA PÚBLICA N° 2023.02.16.02CP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

• TERMO DE REFERENCIA

ONDE LÊ-SE:

LOTE UNICO	
Especificação do Lote	Valor Estimado (R\$)
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.500.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.000.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 100.000,00



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



Total Lote Único	R\$ 7.500.000,00
------------------	------------------

**LEIA-SE:**

LOTE ÚNICO		
Especificação do Lote	Valor Estimado (R\$)	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%)
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.500.000,00	6,44%
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.000.000,00	
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 100.000,00	
<b>Total Lote Único</b>	<b>R\$ 7.500.000,00</b>	

GENERAL SAMPAIO/CE, 03 de março de 2023.

**ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



LISTA DE PRESENÇA  
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2021.01.26.01TP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.

ABERTURA: 04/04/2023  
HORÁRIO: 09:00HS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

1. E A ROQUE EIRELI  
CNPJ: 37.586.764/0001-10  
EMANUELE ARAÚJO ROQUE  
CPF: 073.574.143-37

2. KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 37.239.818/0001-71  
FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE  
CPF: 038.082.453-10

3. FELIPE HENRIQUE SILVA - ME  
CNPJ: 29.400.680/0001-12  
FELIPE HENRIQUE SILVA  
CPF: 041.616.943-00

4. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
CNPJ: 35.864.328/0001-30  
MAURICIO GOMES COELHO  
CPF: 044.596.423-52

5. LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 26.669.235/0001-64  
THAYAN BARBOZA SILVA  
CPF: 056.551.793-77

ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

*Anibal Soares de Mesquita Neto*  
ANIBAL SOARES DE MESQUITA NETO  
MEMBRO DA COMISSÃO

*Antonio Carlos Monteiro da Silva*  
ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº  
2021.01.26.01TP.**



Às 09h00hs (nove) horas do dia 04 (quatro) de abril de 2023, reuniram-se na sala da Comissão de licitação do Município de General Sampaio, sito a Av. José Severino Filho, 257, Centro, CEP: 62738-000, A Presidente **ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS** e os membros da comissão de licitação **ANIBAL SOARES DE MESQUITA NETO**, e **ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**, para a realização da Sessão Pública da CONCORRENCIA PÚBLICA, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.** Em seguida, A Presidente abriu a sessão, verificando a presença das empresas: **E A ROQUE EIRELI**, CNPJ: 37.586.764/0001-10, neste ato representado pela sra. Emanuele Araújo Roque, CPF: 073.574.143-37, **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, neste ato representado pelo sr. Francisco Charles Melo do Vale, CPF: 038.082.453-10, **FELIPE HENRIQUE SILVA - ME**, CNPJ: 29.400.680/0001-12, neste ato representado pelo sr. Felipe Henrique Silva, CPF: 041.616.943-00, **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** CNPJ:35.864.328/0001-30, neste ato representado pela sr. Mauricio Gomes Coelho, CPF: 044.596.423-52 e a empresa **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.669.235/0001-64, neste ato representado pelo sr. Thayan Barboza Silva, CPF: 056.551.793-77. A Presidente da Comissão de Licitação dando continuidade ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, recebendo os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas de preços, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Dando continuidade A Presidente determinou a abertura do envelope nº 01 contendo os documentos de habilitação dos licitantes presentes, os quais foram rubricados pelo Presidente, e os membros da comissão após rubrica e análise dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas: **E A ROQUE EIRELI**, CNPJ: 37.586.764/0001-10, **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, **FELIPE HENRIQUE SILVA - ME**, **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** CNPJ:35.864.328/0001-30 e a empresa **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.669.235/0001-64, chegaram a seguinte conclusão: Foi considerada **HABILITADA: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 37.239.818/0001-71. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas: **E A ROQUE EIRELI**, CNPJ: 37.586.764/0001-10, pois não apresentou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) registrado na Junta Comercial do

*[Handwritten signatures and initials]*



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal




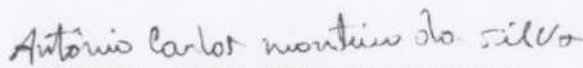
Estado (item 3.2.4.6 do edital), **FELIPE HENRIQUE SILVA - ME, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** CNPJ: 35.864.328/0001-30, pois apresentou Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) com data vencida (item 3.2.3.2 do edital), **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** CNPJ: 35.864.328/0001-30, pois não apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT, do seu responsável técnico (item 3.2.3.3 do edital), **LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.669.235/0001-64, pois não apresentou as declarações (item 3.3 do edital). O Presidente indaga sobre possibilidade de recurso sobre a decisão tomada, no qual os licitantes presentes abdicaram do prazo recursal conforme artigo 109, inciso I alínea "a". Em seguida O Presidente e a comissão resolvem abrir o envelope contendo a Proposta da Empresa **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. Ao analisar a proposta da empresa classificada, foi constatado que a empresa apresentou o percentual de desconto de 8% (oito por cento), atendendo os requisitos conforme edital e modelo no anexo I, com percentual de desconto maior que o estimado no Termo de Referência. O Presidente declarou a empresa **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora do certame. O Presidente perguntou aos presentes sobre a possibilidade de manifesto de recurso por parte dos licitantes, os mesmos informam que não tem intenção de interpor recurso. Desta forma, aceitam todas as condições de análise sobre posicionamento da comissão, conforme instrução do artigo 109, inciso I, alínea "b". Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.



General Sampaio-CE, 04 de abril de 2023.

  
ANTONIO JARDEL ALVES RAMOS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
ANIBAL SOARES DE MESQUITA NETO  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO

**E A ROQUE EIRELI**  
CNPJ: 37.586.764/0001-10  
**EMANUELE ARAÚJO ROQUE**  
CPF: 073.574.143-37



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 37.239.818/0001-71  
FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE  
CPF: 038.082.453-10



FELIPE HENRIQUE SILVA - ME  
CNPJ: 29.400.680/0001-12  
FELIPE HENRIQUE SILVA  
CPF: 041.616.943-00

M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
CNPJ: 35.864.328/0001-30  
MAURICIO GOMES COELHO  
CPF: 044.596.423-52

LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 26.669.235/0001-64  
THAYAN BARBOZA SILVA  
CPF: 056.551.793-77

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

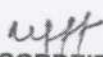
A SECRETARIA DE SAÚDE do município de General Sampaio, Sra. MARIA CORDEIRO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA / OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.500.000,00	8%	R\$ 3.220.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

  
MARIA CORDEIRO MOREIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de General Sampaio, Sra. ANA GLAUCIA VAZ MENDES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.000.000,00	8%	R\$ 2.760.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

**ANA GLAUCIA VAZ MENDES**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**




A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE do município de General Sampaio, Sr. GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA / OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	8%	R\$ 276.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

  
**GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE do município de General Sampaio, Sr. FRANCISCO DAVI MASCENA LOPES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	8%	R\$ 276.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

  
**FRANCISCO DAVI MASCENA LOPES**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **SECRETARIA PROTEÇÃO SOCIAL** do município de General Sampaio, Sra. FRANCISCA LUCIA BEZERRA UCHOA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	8%	R\$ 276.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

  
**FRANCISCA LUCIA BEZERRA UCHOA BARBOSA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**




A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO do município de General Sampaio, Sr. CRISTOVÃO CORDEIR LIMA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, pelo valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 92.000,00

Ao setor competente para providências cabíveis.

General Sampaio – CE 14 DE ABRIL DE 2023

  
CRISTOVÃO CORDEIR LIMA JUNIOR  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

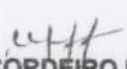


## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de General Sampaio convoca a empresa **KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 37.239.818/0001-71, para a assinatura da Ata de Registro de Preços do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.16.02CP** cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**



General Sampaio – CE, 14 DE ABRIL DE 2023

  
**MARIA CORDEIRO MOREIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, inscrito no CNPJ Nº 07.438.591/0001-22 com sede à Av/Rua. José Severino Filho, 257, Centro, GENERAL SAMPAIO/CE, através da Secretaria de Saúde, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas na CONCORRENCIA PUBLICA para Registro de Preços nº 2023.02.16.02CP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de Saúde; Educação; Infraestrutura, desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Cultura Esporte e Juventude; Proteção Social e Administração, Finanças e Planejamento, RESOLVEM: registrar os preços para eventual e futuro **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO GLOBAL, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, conforme o Processo nº 2023.02.16.02CP, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 - Descrição**

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 27,35% (VINTE E SETE VÍRGULA TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Proposta de Preços / Descontos Percentuais apresentado(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na **cláusula quarta**, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **1.2 - Da execução**

1.2.1. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de Engenharia da prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas,



**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal



devido ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.2.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

1.2.3. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

1.2.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE.

1.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

1.2.6. A detentora fica obrigada a executar os serviços objeto desta ATA conforme solicitação e emissão do termo contratual nos prazos estipulados de entrega definitiva do objeto constante no instrumento convocatório, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade.

A detentora fica obrigada, na execução dos serviços, a observar rigorosamente as Especificações Gerais correspondentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços global.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, são irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os valores vencidos pela Contratada, conforme planilha que segue:

LOTE ÚNICO			
Especificação do Lote	Valor Estimado (R\$)	DESCONTO (%)	V. COM DESCONTO APLICADO
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.500.000,00	8%	R\$ 3.220.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 3.000.000,00		R\$ 2.760.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00		R\$ 276.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS;	R\$ 300.000,00		R\$ 276.000,00



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.		
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 300.000,00	R\$ 276.000,00
SERVIÇO DE ENGENHARIA /OBRAS QUE COMPREENDEM MANUTENÇÃO PREDIAL; MANUTENÇÕES E REPAROS EM SERVIÇOS ELETRICOS; HIDRAULICOS/SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO/REBOCO, EMASAMENTO EPINTURA; TELHADO/COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIA; PERTENCENTES <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, COM ORÇAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA/CE OU SINAP VIGENTE.	R\$ 100.000,00	R\$ 92.000,00
Total Lote Único	R\$ 7.500.000,00	Total Lote Único com Desconto Aplicado R\$ 6.900.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

5.2. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5.3. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.5. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

5.6. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

6.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade contratante, Ordenador de Despesas da SECRETARIA CONTRATANTE, ou por quem estes delegarem, mediante cronograma de prazo constante em Projeto Básico de cada requisição da área demandante, elaborado pelo setor de projetos da prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo

máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os preços/desconto percentual registrados em Ata encontram-se compatíveis com os encontrados na TABELA DA SEINFRA do Estado do Ceará vigente. Se a detentora constatar que os preços estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à **SECRETARIA DE CONTRATANTE** a redução dos mesmos.

6.2. A realização dos serviços e de todos os produtos deverá acontecer na (s) Unidade(s) Patrimoniais indicada(s) na Ordem de Serviço, independentemente da quantidade.

6.3. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com o Contrato.

6.4. A depender do tipo de serviço, quando, por exemplo, demande maior técnica para sua execução, a contratada deverá alocar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução dos serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

6.6. O Preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pertinente à aquisição do produto/serviço objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

6.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8. Discriminação detalhada dos serviços:

6.8.1. A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDO NA FONTE".

6.9. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade contratante, e da detentora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE TÉCNICA**

7.1. Farão parte integrante deste Contrato:

- Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO-INÍCIO E CRONOGRAMA**

8.1. Os contratos decorrentes desta ATA passarão a vigorar a partir das datas das suas assinaturas, e os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos em cada contrato e serão contados a partir das datas fixadas nas respectivas Ordens de Serviço.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço, que será emitida pelos órgãos competentes da(s) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO/CE, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa;

9.2. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.3. O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor.

9.4. O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. Caberá ao responsável pela Fiscalização inspecionar os serviços concluídos, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento deverá ser feito improrrogavelmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término final de todos os serviços, a partir da comunicação escrita do contratado, com a lavratura do Termo que será anexado ao Processo.

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado quando do recebimento definitivo, que se dará a 15(quinze) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando neste prazo, a detentora, obrigada a fazer às suas custas, as reparações e substituições julgadas necessárias pela Fiscalização.

10.3. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens do item 12.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.E., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

12.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto na cláusula 11 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

13.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

13.2. As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela unidade contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias.

13.3. A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.5. A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura.

13.6. A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.7. A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.8. Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Prefeitura.

13.9. Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.

13.10. A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:

13.10.1. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em relação ao Projeto e Orçamento, de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 425/98 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo;

13.11. A detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.12. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado.

13.13. A detentora fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a detentora, no caso do não atendimento desta exigência, na sanção estipulada no item 11.1 da Cláusula Décima-Primeira desta ATA.

13.14. A detentora é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos Contratos decorrentes desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

14.1. A fiscalização dos trabalhos será feita por técnico indicado pela unidade contratante da SECRETARIA DE CONTRATANTE. No documento correspondente à Ordem de Serviço, a unidade contratante indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a detentora e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



feito.

14.2. A detentora deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, o seu preposto que, uma vez aceito pela unidade contratante, a representará na execução do Contrato.

14.3. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da unidade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1. As detentoras das Atas de Registro de Preços, na execução dos serviços contratados decorrentes desta ATA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão subcontratar em parte dos serviços, mediante autorização expressa da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o Foro da Cidade de GENERAL SAMPAIO, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que



seja.

17.3. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

GENERAL SAMPAIO/Ce, 18 de abril de 2023.

*uff*  
SECRETARIA DE SAÚDE  
MARIA CORDEIRO MOREIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*F. Charles Melo do Vale*  
KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 37.239.818/0001-71  
FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE  
CPF: 038.082.453-10  
EMPRESA DETENTORA

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI		
DADOS DA EMPRESA: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI		
CNPJ: 37.239.818/0001-71	ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, N° 329, LETRA A, BOX G, CENRTO, TEJUÇUOCA-CE.	
FONE: 85 992136552	E-MAIL: KRONUSSERVICOSCANINDE@GMAIL.COM	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
NOME: FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE	RG N°: 2006099100819	CPF N°: 038.082.453-10

UNIDADES INTERESSADAS

- SECRETARIA DE SAÚDE  
ORDENADOR(A): MARIA CORDEIRO MOREIRA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR(A): ANA GLAUCIA VAZ MENDES
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
ORDENADOR(A): GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO
- SECRETARIA DE FRANCISCO DAVI MASCENA LOPES  
ORDENADOR(A): CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
- SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL  
ORDENADOR(A): FRANCISCA LUCIA BEZERRA UCHOA BARBOSA
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ORDENADOR(A): CRISTOVÃO CORDEIRO LIMA JUNIOR